LEI N.º 1112/2016

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEABIRU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Peabiru no exercício financeiro de 2016, um crédito adicional suplementar no valor de até R$ 1.049.063,00 (um milhão, quarenta e nove mil, sessenta e três reais), para reforços das seguintes dotações orçamentárias;

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA FAZENDA E FINANÇAS PÚBLICAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO DIRETOR	
04.001.04.123.0019.2.010.		Manut. Da Divisão de Planejamento	
53-	3.1.90.11.00.00 01000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.000,00
60-	3.3.90.39.00.00 01000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	70.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
04.003.04.125.0019.2.012.		Manut. da Divisão de Tributação e Fiscalização	
71-	3.3.90.39.00.00 01000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	60.000,00
04.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
04.004.04.124.0019.2.013.		Manut. da Divisão de Tesouraria	
76-	3.3.90.39.00.00 01000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	20.000,00
05.000.00.000.0000.0.000		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.003.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA	
05.003.15.452.0012.2.016.		Manut. do Serviço de Limpeza Pública	
97-	3.3.90.39.00.00 01000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	364.000,00
05.008.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
05.008.26.782.0012.2.020.		Manut. do Serviço Rodoviário Municipal	
140-	3.3.90.30.00.00 01000	Material de Consumo	245.063,00
143-	3.3.90.39.00.00 01000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	250.000,00

Total Suplementação: 1.049.063,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, os recursos das Anulações Parciais de dotações orçamentárias, conforme abaixo:

Redução

05.000.00.000.0000.0.000		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.003.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA	
05.003.15.452.0012.1.007.		Reequipar o Serviço de Limpeza Pública	
89-	4.4.90.52.00.00 01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	53.148,00

05.008.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
05.008.26.782.0012.1.013.		Cascalhamento de Estradas Vicinais	
126-	4.4.90.51.00.00 01000	Obras e Instalações	212.589,00
05.008.26.782.0012.1.014.		Construção de Pontes e Bueiros	
127-	4.4.90.51.00.00 01000	Obras e Instalações	141.726,00
05.008.26.782.0012.1.015.		Construir e Reformar Abrigos de Passageiros	
128-	4.4.90.51.00.00 01000	Obras e Instalações	44.291,00
05.008.26.782.0012.1.016.		Ampliação da Frota de Máquinas, Veiculos e Equipamentos	
129-	4.4.90.52.00.00 01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	67.276,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
07.002.08.241.0002.1.029.		Constr. De Centro de Convivência ao Idoso	
243-	4.4.90.51.00.00 01000	Obras e Instalações	35.433,00
07.002.08.244.0002.1.032.		Incentivo a Construção de Moradias	
244-	4.5.90.61.00.00 01000	Aquisição de Imóveis	230.000,00
07.002.08.244.0002.1.094.		Centro de Atendimento da Mulher e da Criança	
246-	4.4.90.51.00.00 01000	Obras e Instalações	105.157,00
247-	4.4.90.52.00.00 01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.433,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
08.001.22.665.0010.1.034.		Adquirir Terrenos e Construção do Mercado da Agricultura Familiar	
256-4.5.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	124.010,00
		Total Redução:	**1.049.063,00**

Art. 3º. Ficam autorizadas as adequações e readequações no anexo I – referente a LDO / 2016, bem como no PPA 2016 de acordo com o Anexos II referente ao PPA 2014/2017, partes integrantes da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peabiru, 25 de outubro de 2016.

CLAUDINEI ANTONIO MINCHIO
Prefeito Municipal